LEI Nº 022 /97

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 007/97 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III e IV do Art. 3º da Lei 007/97, de 17/02/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - do Governo Municipal
a) um representante da Secretaria da Saúde e da Promoção Social;
b) um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos;
c) um representante da Secretaria de Finanças.

II - dos prestadores de serviços da área:
a) um representante de associações comunitárias.

III - dos profissionais da área:
a) um representante dos assistentes sociais.

IV - dos usuários
a) um representante da Sociedade São Vicente de Paulo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 02 de Julho de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal